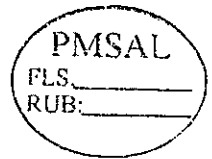




Prefeitura de  
**Santo Antônio do Leste**  
GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual locação de cinco Caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviços no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

1.2 Deverão estar incluídos no preço cobrado por dia os custos com motorista, encargos trabalhistas, transporte para os locais que a Administração Municipal esteja executando os serviços e toda a manutenção corretiva ou preventiva do veículo incluindo peças e serviços mecânicos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços solicitados serão destinados para a execução de diversos serviços de transporte de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais deste município.

**2.2 ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS PARA 12 (DOZE) MESES:**

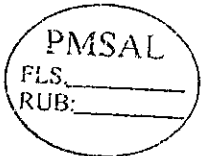
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Quant	Unidade	Valor Unitário
------	--------------------------	-------	---------	----------------



Prefeitura de  
**Santo Antônio do Leste**  
GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016



1	Caminhão basculante, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estrada vicinal, em locais a serem determinados pela secretaria municipal de Viação obras e Serviços Públicos.	05	Diária	450,00
---	---	----	--------	--------

2.2.1 A AUTORIZAÇÃO para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva "ordem de início dos trabalhos".

### 3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 O compromisso para a locação dos veículos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho. Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todos os veículos utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão ser submetidos à vistoria por parte do Departamento de Serviços Gerais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Prefeitura, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.

3.2 A vistoria técnica verificará se os veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas. Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

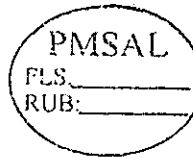
3.3 A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço. Os trabalhos iniciarão as 07:00 até as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude da horário ou dia. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação dos veículos e o de sua liberação pelo Departamento responsável, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.



Prefeitura de  
**Santo Antônio do Leste**  
GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016



3.4 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e provação dos veículos oferecidos.

3.5 Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

3.6 Os veículos, com seus motoristas, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado do Departamento Responsável, na planilha diária individual de controle das horas.

3.7 Os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.8 A contratada se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Gerais. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do veículo, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

3.9 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

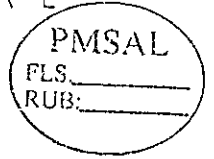
6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.



Prefeitura de  
**Santo Antônio do Leste**  
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016



6.2. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

6.3 Fornecer e efetuar a manutenção dos veículos qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

6.4. Disponibilizar motorista para conduzir os veículos, bem como transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pelo Departamento de Serviços Gerais.

6.5. A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente

6.6. Manter planilha de controle para cada veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada veículo, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo Chefe de Serviços Gerais.

6.7. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte dos veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

6.8 A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

6.9 Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

## **7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

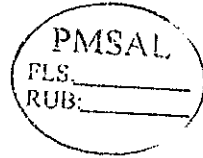
8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



Prefeitura de  
**Santo Antônio do Leste**  
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016



Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha: 349

02.096.02.11.122.5015.2109.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10º, inciso II, alínea “b”, ambos da lei 8.666/93).